



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 – 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PROCESSO Nº 927/2023

BB Nº 991500

DE 14 de março de 2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE JOGOS PEDAGÓGICOS PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO MAIS ARARAQUARA, DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal Ordenadora de Despesa, representada pela Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO” em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia XX de março de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09 horas do dia XX de março de 2023.

TEMPO DE DISPUTA: XX minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIAS DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS: na presente licitação, será reservada cota de até 25% do objeto licitado para participação exclusiva de MEs e EPPs, consoante o art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal n. 123/2006. O benefício supramencionado será estendido às sociedades cooperativas que se enquadrem na previsão do art. 34 da Lei Federal n. 11.488/2007, combinado com as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

A participação na disputa exclusiva pelas cotas reservadas não prejudica sua participação quanto ao restante dos lotes ou itens.

LOTE 1: COTA PRINCIPAL: percentual da quantidade total do objeto para todos interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

LOTE 2: COTA RESERVADA: percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva de MEs, EPPs e MEIs, que atendam às exigências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 – 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei Complementar Federal n. 123/2006 e ao Decreto Federal n. 8.538/2015.

São ANEXOS deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.

I - DO OBJETO

01.01. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE KITS DE JOGOS PEDAGÓGICOS PARA O PROGRAMA EDUCA MAIS ARARAQUARA, DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

02.01. O certame será regulamentado pela seguinte legislação, atualizada por normas posteriores:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal n. 10.520/2002;
- Decreto Municipal n. 8.257/2005;
- Lei Federal n. 8.666/1993;
- Lei Complementar Federal n. 123/2006;
- Decreto Federal n. 8.538/2015;
- Lei Complementar Federal n. 101/2000;
- Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei Orgânica do Município de Araraquara.

III - DO PROCEDIMENTO

03.01. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

03.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

03.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Coordenadoria Executiva de Gestão – Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria Municipal da Educação, denominados “Pregoeiros”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 – 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

04.02. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

04.03. Estarão IMPEDIDOS de participar da presente licitação:

04.03.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal n. 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal n. 8.429/1992;

04.03.02. Os interessados declarados inidôneos por ato do poder público, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/1993;

04.03.03. Os interessados em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

04.03.04. O autor do projeto, básico ou executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

04.03.05. Empresa, isoladamente ou em consórcio, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do termo de referência, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

04.03.06. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

04.03.07. As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos lotes que são exclusivos a estas (cota reservada), se houver.

04.04. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da presente licitação, devendo, para tanto, apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos no Edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

V - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

05.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

05.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

05.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

05.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

05.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 – 1936 | documentossilitacao@educararaquara.com

05.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

05.07. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

05.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

05.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

05.10. O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte e se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá declarar que atende os requisitos previstos no art. 3º dessa Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

05.10.01. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

05.10.02. Considerando o teor do Acórdão TCU n. 298/2011 – Plenário, adotar-se-ão procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que se julgar necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e do Decreto Federal n. 8.358/2015.

VI - DO RECEBIMENTO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

06.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido na cláusula III e em conformidade com os critérios abaixo especificados.

06.02. O fornecedor poderá anexar a proposta de preços (Anexo II), através da opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo tamanho não poderá exceder a 2 MB (dois megabytes).

06.02.01. Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todas as exigências contidas na cláusula VII deste edital.

06.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

06.03.01. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

06.03.02. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 06.03.01, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 – 1936 | documentossilitacao@educararaquara.com

06.04. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

06.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

06.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

06.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

06.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

06.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

06.09. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

06.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

06.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

07.01. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

07.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, menor valor global do lote;

07.01.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

07.01.03. A marca (e/ou tipo e modelo, se for o caso) do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada.

07.02. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

07.03. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal n. 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante da oferta proposta.

07.04. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 – 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

07.05. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

07.06. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

07.07. Serão REJEITADAS, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

07.07.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

07.07.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

07.07.03. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

07.07.04. Ultrapassarem o valor global estimado para o lote ou que contenham preços irrisórios ou manifestadamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993.

07.07.05. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

07.08. Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar o modelo de proposta de preços (Anexo II) com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

07.09. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, inciso VII, alínea b da Constituição Federal de 1988.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE

08.01. Para julgamento, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital e no Anexo I.

08.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

08.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

08.04. Ocorrendo as situações a que se referem os itens 08.02 e 08.03, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

08.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08.06. Havendo empate nas propostas, servirão como critérios de desempate as estipulações do § 2º do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/1993, que só serão observadas caso não houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

08.07. Havendo microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015, será aplicado o seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 – 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

08.07.01. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas por referidas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

08.07.02. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

08.07.03. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 08.07.02, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para apresentação de proposta com preço inferior à considerada vencedora.

08.08. Caso haja cota reservada, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

IX - DA HABILITAÇÃO

09.01. O licitante vencedor deverá enviar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, POR MEIO ELETRÔNICO, através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, toda a documentação de HABILITAÇÃO digitalizada e autenticada digitalmente, bem como a sua PROPOSTA FINAL, sob pena de INABILITAÇÃO.

09.01.01. Caso o licitante não tenha autenticação digital, deverá enviar a VIA CORREIOS, no prazo MÁXIMO de 05 (CINCO) dias corridos, a documentação na sede da Secretaria da Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 - Vila Xavier - CEP: 14810-038 endereçado para a Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos.

09.02. Se o licitante desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

09.03. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Cédula de identidade;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP emitida pela Junta Comercial.

09.04. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 03/2007);
- 3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 – 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

5 - Prova de regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL (CND) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6 - No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo III).

A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações é exclusivamente das firmas licitantes que as forneceram à Administração - Acórdão TCU 298/2011.

A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Portanto, se necessário, no momento imediatamente anterior à formalização da contratação, a Secretaria Municipal da Educação poderá mediante diligência, solicitar demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e do Decreto Federal n. 8.538/2015.

09.05. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a(o):

1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

2 - Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

09.05.01. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

09.05.02. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

09.05.03. A comprovação da boa situação financeira do licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

- ILG = Índice de Liquidez Geral
- ISG = Índice de Solvência Geral
- ILC = Índice de Liquidez Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 – 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ISG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

IE =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

09.05.04. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

09.05.05. O licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

09.06. Os documentos citados nos itens 09.03, 09.04 e 09.05 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara;

09.07. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

09.08. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do fone (16) 3301-5021.

09.09. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

09.10. Os licitantes ainda deverão apresentar os **SEGUINTE DOCUMENTOS:**

09.10.01. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente certame, indicando no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada item licitado e ofertado (Súmula 24 do TCE/SP);

09.10.02. Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo (Anexo IV);

09.10.03. Declaração que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação (Anexo V);

09.10.04. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (Anexo VI);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 – 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

09.10.05. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Anexo VII).

09.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização da contratação. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09.11.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.11.02. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 09.11.01 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

09.12. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

X - DAS AMOSTRAS

10.01. O licitante que oferecer a melhor proposta, deverá apresentar 01 maleta com os 12 títulos ofertado em sua embalagem original, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento da disputa, na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier CEP: 14802-289 para a Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos, para que o Setor solicitante possa realizar a análise das mesmas.

10.01.01. A amostra deverá conter a identificação deste Pregão, o n.º do item/lote e a identificação do fornecedor.

10.01.02. Não serão analisadas amostras em embalagens danificadas, amassadas e/ou com pontos de oxidação, que não estiverem totalmente vedadas e/ou que não atenderem às especificações mencionadas do Anexo I.

XI - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

11.01. Poderão ser solicitados ESCLARECIMENTOS pelo e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, indicando a qualificação completa do interessado, que deverá registrar as sínteses de suas razões no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal.

11.01.01. Todos os pedidos de esclarecimentos e os comunicados estarão disponíveis no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal, sendo que o interessado deverá acompanhá-los.

11.02. Quando o ato convocatório do pregão for objeto de IMPUGNAÇÕES, estas serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do pregão, em horário de expediente, qual seja: das 09h às 17 horas.

11.02.01. Eventuais impugnações e recursos serão recebidos por meio eletrônico pelo e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, no prazo e no horário acima estabelecido, qual seja: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17horas.

11.02.01.01 Caso a licitante opte em protocolar pessoalmente impugnações e recursos, o horário de expediente do setor responsável é das 09h30min às 16h30min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 – 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

11.02.02. Não serão aceitas impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.02.03. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.02.04. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.03. Após a declaração do licitante vencedor do pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor RECURSO, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no portal.

11.03.01. Ao licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.03.02. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser endereçados à autoridade superior e só serão aceitos via e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, respeitando o horário de expediente do setor, das 09 horas às 17 horas.

11.03.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.03.04. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.03.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.03.06. Não serão aceitos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.03.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo Pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

11.03.08. Não havendo reconsideração, o Pregoeiro prestará informações e remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.03.09. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação, na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.03.10. O art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993 será aplicado para suprir omissões no edital acerca da fase recursal.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.01. O licitante somente será declarado vencedor após a aprovação dos documentos de habilitação, da proposta final e das amostras, apresentados em conformidade com as cláusulas IX e X deste Edital.

12.02. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.03. Como condição para a formalização da contratação, o vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo contratante dentro dos prazos estipulados e proceder à prestação da garantia, caso sua exigência esteja prevista no edital.

12.04. A contratação será formalizada entre o Município contratante e o licitante vencedor por meio de nota de empenho, conforme autoriza o art. 62 da Lei Federal n. 8.666/1993, pois o objeto cuida de aquisição imediata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 – 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

12.04.01. A nota de empenho será enviada via e-mail, no endereço apresentado pelo licitante vencedor na proposta atualizada, devendo aceitar o empenho e confirmar seu no prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho e de decair do direito à contratação.

XIII - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 307.932,00 (Trezentos e sete mil e novecentos e trinta e dois reais) encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo do qual se originou o certame.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.01. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão do Município de Araraquara e correrão à conta da dotação orçamentária codificada sob o nº:

801 – 10.02.3.3.90.30.12.361.0108.2.255.01.2200000.

XV - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

XVI - DA GARANTIA

16.01. Não haverá exigência de garantia para a contratação.

XVII - DO RECEBIMENTO E DO ARMAZENAMENTO

17.01. O objeto será recebido provisoriamente nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público da Secretaria Municipal de Educação designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, mediante Termo de Recebimento ou Recibo.

17.01.01. O recebimento será, nos termos do art. 73 da Lei Federal n. 8.666/1993:

a) **provisório**, para verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e do Anexo I;

b) **definitivo**, após a verificação da qualidade e da quantidade das amostras apresentadas e consequente aceitação pelo servidor responsável.

17.01.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

17.02. O objeto deverá ser guardado e armazenado em local adequado e dotado de condições que impeçam sua deterioração, conforme orientações definidas pelo setor responsável e previstas no Anexo I do edital.

XVIII - DA ENTREGA

18.01. O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 dias, atendendo a personalização solicitada, contados da data do recebimento da nota de empenho, a ser emitido pela Secretaria Municipal da Educação.

18.01.02. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Educação, sito a Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier, CEP 14802-289, Araraquara/SP, dentro dos seguintes horários: das 09h:30min às 16h:30min

18.02. São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

18.03. Caso o contratado entregue o objeto no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão contratual.

18.04. Em até 5(cinco) dias corridos, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 – 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

contratante, proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou partes dele, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e do Anexo I.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.01. O pagamento somente será autorizado após aprovação e o recebimento definitivo do objeto, na forma da cláusula XVII.

19.01.01. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

19.02. Aprovado e recebido definitivamente o objeto, ressalvados os casos reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, o pagamento a contratado ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado de atestado de recebimento da fatura ou da nota fiscal.

19.02.01. Caso seja constatado que o objeto se encontra em desacordo com as especificações do edital e do Anexo I, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição pelo contratado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.03. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

19.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

19.05. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

19.06. Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

19.07. Os preços são fixos e irrevogáveis.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.01. São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

20.01.01. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

20.01.02. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

20.01.03. Rejeitar, no todo ou em parte, entregas ou fornecimentos executados em desacordo com a contratação;

20.01.04. Liberar os pagamentos ao contratado;

20.01.05. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.01. São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

21.01.01. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.01.02. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;

21.01.03. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 – 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

21.01.04. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

21.01.05. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

21.01.06. Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

21.01.07. Fornecer documentos relativos à execução contratual, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.

XXII - DA RESCISÃO

22.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.

22.02. A rescisão contratual dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

22.03. Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

22.04. Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

22.05. A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

22.06. A rescisão contratual por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

22.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidos no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XXIII - DAS PENALIDADES

23.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a contratação, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 – 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

23.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.03. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

23.04. As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

23.04.01. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.05. Ocorrendo atraso injustificado na execução da contratação, será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

23.05.01. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.

23.06. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

23.07. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.

23.08. Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

23.09. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, na forma do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

23.11. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.01. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 – 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

24.02. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.04. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.05. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.06. A participação na presente licitação implica em concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXV - DO FORO

25.01. Para dirimir as questões oriundas deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Araraquara, 14 de março de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 – 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE KITS DE JOGOS PEDAGÓGICOS PARA O PROGRAMA EDUCA MAIS ARARAQUARA, DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
200 kits	KIT JOGOS PARA ALFABETIZAÇÃO: Todos os jogos devem vir acompanhados das regras, objetivos didáticos, sugestões de encaminhamento, dicas ao professor e repertório das palavras usadas. Os jogos deverão ser confeccionados em papel COUCHÊ, gramatura 300gr, impressão colorida frente e verso com laminação brilho frente e verso nas cores usadas no logo do Educa Mais Araraquara em diferentes tamanhos a depender do tipo de jogo. Os 12 jogos deverão compor 1 Kit e fazer parte de uma Maleta personalizada com o Logo da Prefeitura, do Programa Educa Mais Araraquara e projetos de ensino no nível certo e foco na alfabetização. Descrição da maleta: maleta deve ser cartonada (papelão rígido), tamanho 40x28x20cm, impressão externa em vinil, alça plástica, fechamento em rebite e elástico contendo os seguintes jogos: a) Bingo das Letras; b) Bingo dos sons iniciais; c) Jogo da memória rimas; d) Jogo da memória/leitura de palavras com sílabas canônicas; e) Jogo da memória / leitura de palavras com sílabas não canônicas; f) Caça rimas; g) Qual é a letra?; h) Palavra Secreta/ letra inicial; Palavra Secreta/ sílaba inicial; Dominó das sílabas; Quem tem mais?; e Penetra.	R\$ 1.539,66
	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 307.932,00

1. DAS AMOSTRAS E DA ENTREGA

2.1 Das amostras

2.1.1 O licitante declarado vencedor deverá apresentar 01 (um) kit completo com os 12(doze) jogos e a maleta em sua embalagem original, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa, na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier CEP: 14802-289 para a Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos.

2.1.2 A amostra deverá conter a identificação deste Pregão, o n.º do item/lote e a identificação do fornecedor.

2.1.3 As especificações técnicas do objeto, deverão estar de acordo com este Termo de Referência. Se a mesma não atender as especificações exigidas, a empresa será desclassificada.

2.1.4 Não serão analisadas amostras em embalagens danificadas/amassadas/estufadas, que não estiverem totalmente vedadas ou ainda as que não tiverem identificação do Pregão, o n.º do item/lote e a identificação do fornecedor.

2.2. Da Entrega:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 – 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

2.2.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 30 dias, atendendo a personalização solicitada, contados da data do recebimento da nota de empenho, a ser emitido pelo Município.

2.2.2 Os bens solicitados deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Educação, sito na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22m Vila Xavier, CEP 14802-289, Araraquara/SP, dentro dos seguintes horários: das 09h:30min às 16h:30min.

Araraquara, 14 de março de 2023

DAIANE ROBERTA BASSO FERNANDES SEGURA
Gerente de Desenvolvimento Pedagógico, Curricular e Avaliação Escolar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 – 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE JOGOS PEDAGÓGICOS PARA O PROGRAMA EDUCA MAIS ARARAQUARA, DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				N.º
CIDADE:		ESTADO:		CEP:
FONE:		E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS	Conta:		Agência:	

LOTE 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150 KITS	KIT JOGOS PARA ALFABETIZAÇÃO, conforme termo de referência.	R\$	R\$
		VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 230.949,00	
LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50 KITS	KIT JOGOS PARA ALFABETIZAÇÃO, conforme termo de referência.	R\$	R\$
		VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 76.983,00	

Valor total da proposta:

Total por extenso:

Local, data.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 – 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO III -DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico nº 040/2023, Processo 927/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

Local, data

Identificação/Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação na presente licitação, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX:

- Não está sujeita a suspensão temporária de seu direito de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título;
- Não está sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante nem à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

Identificação/Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico nº 040/2023, Processo 927/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local, data

Identificação/Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico nº 040/2023, Processo 927/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Local, data

Identificação/Assinatura Do Representante Legal Da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 – 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico nº 040/2023, Processo 927/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

Identificação/Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 040/2023, declara, sob pena da lei, a ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local, data

Identificação/Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(Este documento é preenchido somente pelo licitante vencedor)

Pregão Eletrônico nº 040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE JOGOS PEDAGÓGICOS PARA O PROGRAMA EDUCA MAIS ARARAQUARA, DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Local, data

Identificação/Assinatura Do Representante Legal Da Empresa